



Diário Oficial

Edição nº 00664

Segunda-feira, 13 de agosto de 2018

Município de São Jerônimo

Sumário:

Seção 01 - ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO - Pág. 02 a 06.

Seção 02 - ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO – Sem publicação.

Seção 03 - PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCACIONAL - Sem publicação.



Diário Oficial Eletrônico

Atos Oficiais do Município de São Jerônimo/RS

WWW.SAOJERONIMO.RS.GOV.BR

Imprensa Oficial do Município de São Jerônimo

Lei Municipal nº 3.390 de 02 de setembro de 2015

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal

Aline Grandini Jarces
Secretária de Infraestrutura e Administração

Fábio Medeiros de Freitas
Responsável Edição/Publicação

Local/Administração/Redação/Impressão

Rua: Cel. Soares de Carvalho, 558
Centro - São Jerônimo/RS

Telefone:
Recepção (51) 3651-1744

E-mail: domsj@saojeronimo.rs.gov.br



Certificado Digital acesse
www.saojeronimo.rs.gov.br/dom-sj





SEÇÃO I - PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 4.890, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

DELEGA ATRIBUIÇÕES ADMINISTRATIVAS
AO SECRETÁRIO DE GOVERNO.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 73 da Lei Orgânica,

DECRETA

ART. 1º É delegado ao Secretário de Governo a competência para assinatura de atos administrativos pertinentes à Licitações e Contratos, sempre com observância e menção dos dispositivos legais e aplicáveis.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo, 08 de agosto de 2018.

Evandro Agiz Heberle

Prefeito Municipal

Aline Grandini Jarces

Secretária de Infraestrutura e Administração

DECRETO Nº 4.893, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

ESTABELECE SOBRE OS NOVOS VALORES
DOS SERVIÇOS DE TÁXI.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73, VIII da Lei Orgânica e na decisão do Conselho Municipal de Trânsito,

DECRETA

ART. 1º Ficam estabelecidos novos valores para tarifas dos serviços de Táxis Convencionais conforme segue:

- a) Bandeirada: R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos);
- b) Hora de serviço parada: R\$ 23,30 (vinte e três reais e trinta centavos);
- c) Km rodado Bandeira I: R\$ 2,34 (dois reais e trinta e quatro centavos);
- d) Km rodado Bandeira II: 50% sobre o Km rodado Bandeira I totalizando R\$ 3,51 (três reais e cinquenta e um centavos);
- e) Serviços de natureza especial: R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), como Casamentos, Batizados, etc.

Art. 2º Ficam estabelecidos os valores para as tarifas dos serviços de Táxis Lotação conforme seguem:

- a) Do Distrito do Gramal até Sede do Município: R\$ 27,00 (vinte e sete reais) e vice-versa;
- b) Do Distrito da Quitéria até Sede do Município: R\$ 27,00 (vinte e sete reais) e vice-versa;
- c) Da Estrada da Produção até Sede do Município: R\$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos) e vice-versa;

d) Da Localidade Palmeira (Kriger) até Sede do Município: R\$ 20,00 (vinte reais) e vice-versa;

e) Do Distrito de Morrinhos até Sede do Município: R\$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos) e vice-versa;

Parágrafo Único – Poderá ser cobrada taxa de transporte de volume que exceder peso de 20 Kg, sendo o valor de R\$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos) por volume que ultrapassar o peso determinado.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 4.750/2016, este Decreto entra em vigor retroativamente a partir da data de 01 de agosto de 2018.

São Jerônimo, 08 de agosto de 2018.

Evandro Agiz Heberle

Prefeito Municipal

Aline Grandini Jarces

Secretária de Infraestrutura e Administração

PORTARIA Nº 12.930 DE 13 DE JULHO DE 2018.

ENCERRA O PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº 50/2017
CONSUBSTANCIADO NA PORTARIA Nº 12.402
DE 1º/11/2017.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, considerando ao que consta no relatório conclusivo do Processo Administrativo Disciplinar nº 50/2017 a fim de apurar a solicitação feita através do Processo Administrativo nº 1819/2017, referente ao dano material causado a veículo de propriedade particular, GM/Corsa GLS, ano 2000, placas IJE6437 de propriedade de Marcio Valnei de Vargas Freitas que teve o vidro quebrado durante corte de grama na Rua Ivo José Barcelos.

Considerando o relatório conclusivo da comissão processante que concluiu que não houve conduta culposa e nem dolosa dos servidores;

RESOLVE:

- Art. 1º. Determinar o ressarcimento do dano causado ao Sr. Marcio Valnei de Vargas Freitas, com base no menor valor, dentre os orçamentos.
- Art. 2º. Que o Departamento de Compras verifique a procedência dos orçamentos anexados, bem como realize mais um orçamento e seja juntado ao processo.
- Art. 3º. Após todos os feitos, determinar o arquivamento do presente processo.

São Jerônimo, 13 de julho de 2018.

Júlio Cesar Prates Cunha

Prefeito Municipal, em exercício

Aline Grandini Jarces

Secretária de Infraestrutura e Administração

PORTARIA Nº 12.933, DE 16 DE JULHO DE 2018

ENCERRA O PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº 24/2018
CONSUBSTANCIADO NA PORTARIA Nº 12765,
DE 18/04/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 1875/2001;

Considerando o que consta no relatório conclusivo do Processo Administrativo Disciplinar nº 24/2018, bem como na Homologação, pelo senhor Prefeito e pela Procuradoria Jurídica do Município, considerando o ressarcimento ao erário, a ser realizado pelo Servidor TIAGO SANTOS DE OLIVEIRA.



Resolve:

Art. 1º. Determinar o ressarcimento ao erário, no valor de R\$ 130,16 (cento e trinta reais e dezesseis centavos), devendo o valor ser descontado em folha de pagamento do Servidor Tiago dos Santos Oliveira.

Art. 2º. Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar nº 24/2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de sua assinatura.

São Jerônimo, 16 de julho de 2018.

Júlio Cesar Prates Cunha

Prefeito Municipal, em exercício

Aline Grandini Jarces

Secretária de Infraestrutura e Administração

PORTARIA Nº 12.934, DE 16 DE JULHO DE 2018

ENCERRA O PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº 13/2018
CONSUBSTANCIADO NA PORTARIA Nº 12671,
DE 05/03/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 1875/2001;

Considerando o que consta no relatório conclusivo do Processo Administrativo Disciplinar nº 13/2018, bem como na Homologação, pelo senhor Prefeito e pela Procuradoria Jurídica do Município, considerando o ressarcimento ao erário, a ser realizado pelo Servidor MIGUEL ÂNGELO DOS SANTOS PRATES.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o ressarcimento ao erário, no valor de R\$ 130,16 (cento e trinta reais e dezesseis centavos), devendo o valor ser descontado em folha de pagamento do Servidor Miguel Ângelo dos Santos Prates.

Art. 2º. Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar nº 13/2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de sua assinatura.

São Jerônimo, 16 de julho de 2018.

Evandro Agiz Heberle

Prefeito Municipal

Aline Grandini Jarces

Secretária de Infraestrutura e Administração

PORTARIA Nº 12.935, DE 16 DE JULHO DE 2018

ENCERRA O PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº 25/2018
CONSUBSTANCIADO NA PORTARIA Nº 12766,
DE 18/04/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 1875/2001;

Considerando o que consta no relatório conclusivo do Processo Administrativo Disciplinar nº 25/2018, bem como na Homologação, pelo senhor Prefeito e pela Procuradoria Jurídica do Município, considerando o ressarcimento ao erário, a ser realizado pelo Servidor MARCELO NUNES BOEIRA.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o ressarcimento ao erário, no valor de R\$ 130,16 (cento e trinta reais e dezesseis centavos), devendo o valor ser descontado em folha de pagamento do Servidor Marcelo Nunes Boeira.

Art. 2º. Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar nº 25/2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de sua assinatura.

São Jerônimo, 16 de julho de 2018.

Evandro Agiz Heberle

Prefeito Municipal

Aline Grandini Jarces

Secretária de Infraestrutura e Administração

PORTARIA Nº 12.945 DE 24 DE JULHO DE 2018

ENCERRA O PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº
29/2017 CONSUBSTANCIADO NA PORTARIA
Nº 12.012 DE 20/06/2017.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 1875/2001;

Considerando o que consta no relatório conclusivo do Processo de Sindicância nº 29/2017, bem como a Homologação, pelo senhor Prefeito;

Considerando o Parecer da procuradoria Jurídica do Município;

Resolve:

Art. 1º. Arquivar o Processo de Sindicância nº 29/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de sua assinatura.

São Jerônimo, 24 de julho de 2018.

Evandro Agiz Heberle

Prefeito Municipal

Aline Grandini Jarces

Secretária de Infraestrutura e Administração

PORTARIA Nº 12.946 DE 24 DE JULHO DE 2018

ENCERRA O PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº
02/2018 CONSUBSTANCIADO NA PORTARIA
Nº 12.530 DE 08/01/2018.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 1875/2001;

Considerando o que consta no relatório conclusivo do Processo de Sindicância nº 02/2018, bem como a Homologação, pelo senhor Prefeito;

Considerando o Parecer da procuradoria Jurídica do Município;

Resolve:

Art. 1º. Arquivar o Processo de Sindicância nº 02/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de sua assinatura.

São Jerônimo, 24 de julho de 2018.

Evandro Agiz Heberle

Prefeito Municipal

Aline Grandini Jarces

Secretária de Infraestrutura e Administração

EDITAL N.º 18/2018

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, em número de 01, por prazo determinado para desempenhar funções de monitor junto ao Abrigo Municipal Nélio Esteigleder, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 3.681 de 08/08/2018, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 188 a 192 da Lei Municipal nº 1875/2001, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores:

Bruno Cristiano Coletto Montemaggiore – Assessor de Pessoal;
Taisi Teixeira Gonçalves – Diretor do Abrigo Municipal Nélio Esteigleder;
Patrícia da Silva Pagliarini Sozo – Assistente Social.

- 1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.
1.3 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.
1.3.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.
1.3.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.
1.4 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
1.5 A contratação será pelo prazo determinado de 06 meses e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário, podendo ser prorrogado por igual prazo.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

a) Descrição Sintética: Executar atividades que visem garantir proteção à população que vive em situação de risco social ou que necessite de orientação e cuidados especiais em projetos e programas desenvolvidos pela política municipal de assistência social em âmbito intra ou extra institucionais, sob orientação de técnicos da área social.

b) Descrição Analítica: executar atividades diárias de orientação, sociabilização, trabalhos educacionais de artes diversas, recreação tanto na supervisão de crianças e adolescentes em situação de risco social, população adulta desamparada, idosos, população de rua, famílias com vínculos fragilizados e grupos de convivência que objetivem a integração com a comunidade; proceder, orientar e auxiliar os usuários impossibilitados de realizarem a higiene pessoal e a se alimentarem; servir refeições a ajudar as crianças ou usuários; auxiliar as crianças no desenvolvimento da coordenação motora, supervisionar e acompanhar os usuários nos diversos setores da instituição; manter vigilância sob os dormitórios; participar junto aos usuários nos serviços de arrumação e organização dos ambientes; observar a saúde e bem estar dos usuários levando-os, quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial acompanhando-os em casos de hospitalizações; ministrar medicamentos conforme prescrição médica sob supervisão de técnico da área da saúde; proceder a higienização do material de trabalho, como o preparo, arrumação e troca de roupa de cama, receber conferir, registrar e rotular a roupa dos usuários no momento do ingresso e desligamento; prestar primeiros socorros cientificando o superior imediato da ocorrência; levar ao conhecimento do superior imediato incidentes ou dificuldades ocorridas; orientar e responsabilizar-se pela educação das crianças, confiando-as proteção e cuidados na condição de guardião; em serviços de retaguarda para conselhos tutelares e encaminhamentos da justiça da infância e adolescência, na ausência do superior imediato, comunicar por escrito os casos de evasão.

2.2 A carga horária semanal será de 40 horas e será desenvolvida em escalas de 12x36 conforme escala a ser definida pela direção do Abrigo Municipal Nélio Esteigleder.

2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado em R\$ 1.211,85 (um mil, duzentos e onze reais e oitenta e

cinco centavos), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.3.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que com autorização do Prefeito Municipal; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts.126 a 128 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede do Município, sito à Rua Coronel Soares de Carvalho, 558 (em cima do Banco do Brasil) no período compreendido entre o dia 13/08/2018 até o dia 15/08/2018 no Setor de Recursos Humanos das 10h às 12h e das 13h às 16h.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares (para homens entre 18 e 45 anos de idade) e eleitorais;

4.1.4 Currículo profissional, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5. AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS

5.1 Os critérios de avaliação dos currículos totalizam o máximo de oitocentos e noventa e cinco pontos.

5.2 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação, sendo que para tal cargo é o ensino médio completo.

5.3 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

5.4 Nenhum título receberá dupla valoração.



5.5 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a 500 pontos, conforme os seguintes critérios:

	ESPECIFICAÇÃO	Pontuação	
		Unitária	Máxima
A	Pós-graduação incompleta	5	5
B	Pós-graduação completa	10	50
C	Experiência por mês em casas de passagem;	10	500
D	Curso/palestra/encontros na área de monitoria de casa de passagem (até 40 horas)	5	100
E	Curso/palestra/encontros na área de monitoria de casa de passagem (até de 100 horas)	10	100
F	Curso/palestra/encontros na área correlata às atividades a serem desenvolvidas na atividade (acima de 100 horas)	15	105
G	Residência no local da inscrição (Sede)	40	40
H	Residência diversa do local da inscrição (vaga)	10	10

6. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

6.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- 6.1.1 Apresentar idade mais avançada;
- 6.1.2 Tiver obtido a maior nota no critério de experiência.
- 6.1.3 Local de residência mais próximo do local de trabalho.
- 6.1.4 Sorteio em ato público.

6.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 7.1 A Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
- 7.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

8. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

8.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- 8.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 8.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

8.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

8.1.4 Apresentar a seguinte documentação:

1. Original e xerox da Carteira de Identidade;
2. Original e xerox do CPF;
3. Original e xerox da Certidão de Nascimento ou Casamento e CPF do cônjuge;
4. Original e xerox da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, para efeitos de salário família, e para os maiores de 16 e menores de 21 anos para efeitos de IRRF e Previdenciário, desde que apresentado número de CPF dos mesmos;
5. Original e xerox Título de eleitor;
6. Apresentar Certidão de Quitação Eleitoral que consta no site www.tre-rs.gov.br no link Portal do Eleitor - Certidão de Quitação Eleitoral;
7. Original e xerox do Diploma da escolaridade exigido para o cargo;
8. Cópia da Carteira do Conselho Regional de medicina Veterinária e certidão de quitação com o Conselho, quando necessário.
9. Cópia do Comprovante de residência;
10. Original e xerox do Certificado de reservista (se homem);
11. Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio; (pode ser a última declaração do Imposto de Renda, página de patrimônio).
12. 01 foto 3x4;
13. Atestado Admissional a ser realizado no Posto Municipal de Saúde - Centro
14. Número do PIS/ PASEP;

8.2 A convocação do candidato classificado será realizada por telefone ou por e-mail

8.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

8.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

8.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

8.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

8.7 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

9.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

9.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

9.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

São Jerônimo, 10 de agosto de 2018.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal

Aline Grandini Jarces
Secretária de Infraestrutura e Administração



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 122/2018-PR

O Prefeito Municipal, EVANDRO AGIZ HEBERLE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a. Processo Nr.: 738/2018
- b. Licitação Nr.: 122/2018-PR
- c. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d. Data Homologação: 13/08/2018
- e. Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE ÔNIBUS PARA IDA ATE A CIDADE DE GUAÍBA NO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2018.
- f. Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação)

EXPRESSO H. L. DE TRANSPORTES LTDA - ME (8399)						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Desc.	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE ÔNIBUS PARA GUAÍBA	SER	1,00	0,0000	848,44	848,44
TOTAL FORNECEDOR						848,44
TOTAL GERAL						848,44

São Jerônimo, 13 de agosto de 2018.

Evandro Agiz Heberle

Prefeito Municipal

Aline Grandini Jarces

Secretária de Infraestrutura e Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 123/2018-PR

O Prefeito Municipal, EVANDRO AGIZ HEBERLE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a. Processo Nr.: 737/2018
- b. Licitação Nr.: 123/2018-PR
- c. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d. Data Homologação: 13/08/2018
- e. Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE ÔNIBUS PARA IDA ATÉ A CIDADE DE GRAVATAÍ BUSCAR BANDA MARCIAL E TRAZER ATE O GINÁSIO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO E RETORNANDO APOS ENCERRAMENTO
- f. Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação)

FERNANDA ROCHA DA SILVA - TRANSPORTES - EPP (8335)						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Desc.	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE ÔNIBUS PARA GRAVATAÍ	SER	1,00	0,0000	1.550,00	1.550,00
TOTAL FORNECEDOR						1.550,00
TOTAL GERAL						1.550,00

São Jerônimo, 13 de agosto de 2018.

Evandro Agiz Heberle

Prefeito Municipal

Aline Grandini Jarces

Secretária de Infraestrutura e Administração